

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa conceder revisão geral aos vencimentos do quadro de pessoal do Município.

A iniciativa para editar lei de revisão geral para os servidores públicos é do Chefe do Poder Executivo, consoante estabelecido no art. 33, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do sul, aplicável aos Municípios por força do artigo 8º, caput, da Carta da Província, assim como pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

De acordo com as disposições da Constituição Federal o Município deverá assegurar a revisão geral anual dos valores de remuneração do pessoal municipal, o que estamos efetuando através da presente Lei.

Os valores previstos para todos os cargos e funções públicas do Município, terão uma revisão geral total de 5,0%, correspondendo a soma da variação do IPCA/IBGE no último ano e mais o percentual de aumento real aplicado.

Ressalta-se que o reajuste proposto observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos gastos com pessoal, estando o Município em conformidade com os percentuais legais permitidos.

Além disso, a iniciativa contribui para a manutenção de um ambiente institucional mais justo e motivador, fortalecendo o compromisso dos servidores com o interesse público e promovendo maior estabilidade administrativa.

O projeto está sendo enviado a esta Colenda Casa de acordo com as disposições do § 6º do Art. 17 da LC 101.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 12 de janeiro de 2026.

LEONARDO
PANISSON:91105250091
5250091
Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.01.13 14:18:27
-03'00'



Projeto de Lei nº 001/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores e agentes políticos do Município e conceder aumento real no percentual de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, para todos os servidores do Poder Executivo Municipal, totalizando 5,0% (cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos.

§ 1º O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O reajuste concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município, com exceção aos subsídios e dos integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.



Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS,
12 de janeiro de 2026.

LEONARDO
PANISSON:911052500
91

Assinado de forma digital por
LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2026.01.13 14:18:14 -03'00'

**Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS**

Alteração do valor nominal do Vale Alimentação com a sua abrangência a todos os servidores do Executivo Municipal, com a alteração do valor nominal, a partir do mês de Janeiro de 2026.

**EXERCÍCIO DE 2026
Janeiro**

Alteração do valor de concessão do Vale Alimentação a todos os servidores, com alteração dos valores passando de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Item	Descrição	Nº Serv	Valor Mensal R\$
Alteração do Valor do Vale Alimentação			
01	Alteração do valor do Vale Alimentação aos servidores do Executivo Municipal, com alteração do valor nominal atual de R\$ 220,00 para R\$ 250,00	116	3.480,00

ESTIMATIVA DE GASTOS COM O PROJETO:

Discriminativo	2026	2027	2028
Alteração valor do vale Alimentação	41.760,00	41.760,00	41.760,00
Totais:	41.760,00	41.760,00	41.760,00

Discriminativo	2026	2027	2028
Recursos Livres	20.044,00	20.044,00	20.044,00
Recursos Vinculados	21.716,00	21.716,00	21.716,00
Totais:	41.760,00	41.760,00	41.760,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2026, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2026.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2025	28.978
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	30.700
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2027	32.600
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2028	34.800

RESULTADO DO IMPACTO:

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

III – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Santa Cecília do Sul/RS, 09 de janeiro de 2026

VAGNER LUIZ
CEREZOLI:981
16339087

Assinado de forma
digital por VAGNER LUIZ
CEREZOLI:98116339087
Dados: 2026.01.13
15:02:21 -03'00'

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Administração

PAULO CESAR
CHAVES:6150820
9049

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
CHAVES:61508209049
Dados: 2026.01.13 11:32:52
-03'00'

PAULO CESAR CHAVES
Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LEONARDO PANISSON, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 09/01/2026, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Santa Cecília do Sul/RS, 09 de janeiro de 2026

LEONARDO

PANISSON:91105

250091

Assinado de forma digital por
LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.01.13 15:01:43 -03'00'

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal